

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	393021-SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RN	SIMONE ANDREIA FERNANDES	24/06/2026 09:42 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	1/2026	50614.001203/2026-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 50614.001203/2026-11)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição dos bens permanentes: estabilizadores, escadas e cafeteiras, para atender demandas do DNIT RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	QTDD
1	456646	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Características Adicionais: Com Filtro De Linha Integrado Com Protetor Contra Frequência: 60 HZ Tipo: Microprocessador Cisc/Flash Quantidade Tomadas Saída: 8 Tripolares 2p + T Tensão Saída: Bivolt V	Características Gerais do Produto: Quantidade de Tomadas: 10 Tomadas Tensão de Entrada: Bivolt Tensão de Saída: 110V Fusível: Rearmável Potência: 3000VA Frequência: 60 ± 1% (para operação bateria) Proteção Contra: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias Filtro de Linha: Sim Estabilizador Interno: Com 4 estágios de regulação Forma de Onda : Senoidal por aproximação DC Start: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Microprocessador RISC/FLASH: Sim Auto-teste: Sim Inversor sincronizado com a rede : Sim Alarme Audiovisual: Subtensão e sobretensão; Fim do tempo de autonomia; Final de vida útil da bateria	3

Capacidade
Nominal: 3 KVA
Tipo Onda: Semi-
Senoidal

Durabilidade: Até 3 horas
Uso Indicado: Equipamentos eletrônicos e afins
Altura (cm): 30.70
Largura (cm): 19.00
Comprimento (cm): 48.40
Acompanha o produto: 1 Nobreak e 1 Manual
do Usuário
Garantia do Fornecedor: 12 meses
Peso estimado: 36100 gramas (bruto com
embalagem)

2	630271	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,8 KVA Tensão Alimentação Entrada: 115v /220v (110v/115v /120v/127v/220v /230v/240v) V Características Adicionais: 2 Baterias Internas Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Tensão Saída: 115 /220 V Corrente Nominal: 10 A Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	Potência: 1800 VA Tensão de Entrada: Bivolt automático (115/127 /220V~) Tensão de Saída: Bivolt (115/220V~) com seleção manual Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM Fator de Potência de Saída: 0,7 Conexões de Saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 de 10A + 2 de 20A) Tempo de Autonomia: Até 70 minutos, expansível até 26 horas com módulos de bateria opcionais Garantia do Fornecedor: 12 Meses	4
3	607557	Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança	A Escada de Alumínio 8 Degraus da Mor é leve, dobrável e fácil de guardar, pa consertos e manutenção predial. Possuir fitas de travamento. Fabricadas com estrutura em tubos e chapas de alumínio. Peças plásticas de polipropileno de alta resistência. Antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade, suportando até 120 Kg. Garantia de 03 anos. Atender a portaria do INMETRO N° 219, de 06 de maio de 2021.	2

Capacidade: 120
KG
Tipo: Dobrável

Cafeteira. Material:
Aço Inoxidável
Capacidade: 1,2 L
Voltagem: 220 V
Características
Adicionais:
Termostato
/Resistência
Blindada/Visor
/Sapatas Anti
Potência: 800 W

4 470922

Descrição
complementar:
Jarra de aço inox,
indicador de nível
de água no
reservatório,
sistema corta-
pingos, base
aquecida e filtro
permanente
removível e
lavável.

Garantia de 12 meses

4

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação **não se enquadra como bem de luxo**, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O **prazo de vigência** da contratação é de **1 ano contados da emissão da Nota de Empenho** na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação decorre da necessidade de modernização, adequação e manutenção das condições de funcionamento das unidades do DNIT /RN, conforme demandas formalizadas nos Documentos de Formalização da Demanda constantes nos processos DFD_393021_000016_2025.pdf e DFD_393021_000021_2025.pdf. [DFD_393021...00016_2025 | PDF], [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

2.2 Verifica-se, sob a perspectiva do interesse público, a existência de problemas estruturais e operacionais relacionados tanto à infraestrutura física quanto à estabilidade do suporte tecnológico utilizado no âmbito da Autarquia. De um lado, identifica-se a necessidade de substituição e complementação de bens permanentes desgastados pelo uso, visando à melhoria das condições de trabalho dos servidores e à adequada organização dos ambientes administrativos, por meio da aquisição de itens como escada, quadros de avisos e cafeteiras, os quais contribuem para a segurança, comunicação institucional e qualidade do ambiente laboral. [DFD_393021...00016_2025 | PDF]

2.3 De outro lado, observa-se a necessidade de garantir a estabilidade e proteção dos equipamentos de informática utilizados nas atividades finalísticas e administrativas do DNIT/RN, atualmente sujeitos a oscilações na rede elétrica, o que pode ocasionar danos aos equipamentos, perda de dados e

interrupções dos serviços. Nesse contexto, a aquisição de nobreaks mostra-se essencial como solução técnica adequada para assegurar o fornecimento contínuo e estável de energia elétrica, mitigando riscos operacionais e reduzindo custos recorrentes com manutenção e reposição de equipamentos de menor porte. [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

2.4 Assim, a contratação pretendida visa solucionar, de forma integrada, problemas relacionados à infraestrutura física e tecnológica do DNIT/RN, promovendo maior eficiência operacional, continuidade dos serviços públicos, economicidade e melhores condições de trabalho, em consonância com os princípios da administração pública e com o atendimento ao interesse público.

2.5 A contratação pretendida tem por objetivo suprir necessidades identificadas no âmbito do DNIT/RN relacionadas à adequada manutenção das condições de trabalho, segurança operacional e continuidade dos serviços administrativos e finalísticos, conforme demandas registradas nos Documentos de Formalização da Demanda analisados. [DFD_393021...00016_2025 | PDF], [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

2.6 No que se refere aos nobreaks para equipamentos de informática, verifica-se a existência de instabilidade na rede elétrica, situação que expõe computadores e demais dispositivos a riscos de danos, perda de dados e interrupções abruptas das atividades. Tal cenário compromete a continuidade dos serviços públicos e acarreta custos adicionais com manutenção corretiva e reposição de equipamentos. Nesse contexto, a aquisição de nobreaks se justifica como medida preventiva essencial, garantindo o condicionamento e a continuidade do fornecimento de energia elétrica, protegendo os ativos de TIC e assegurando maior confiabilidade operacional. [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

2.7 Quanto à aquisição de escadas, identifica-se a necessidade de disponibilização de equipamento adequado e seguro para execução de atividades de apoio, tais como organização de arquivos em locais elevados, manutenção de instalações e manuseio de materiais em prateleiras superiores. A ausência desse tipo de equipamento pode resultar em improvisações que elevam o risco de acidentes de trabalho, contrariando princípios de segurança e saúde ocupacional, o que justifica a sua aquisição.

2.8 Por fim, a aquisição de cafeteiras visa proporcionar melhores condições de apoio ao ambiente de trabalho, contribuindo para o bem-estar dos servidores e colaboradores, especialmente em jornadas contínuas de trabalho. Ainda que se trate de item de apoio, sua disponibilização é compatível com práticas administrativas voltadas à melhoria do ambiente organizacional, refletindo positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados. Além disso, insere-se no contexto mais amplo de renovação de bens permanentes desgastados pelo uso, conforme apontado nas demandas institucionais. [DFD_393021...00016_2025 | PDF]

2.9 Dessa forma, a contratação dos itens mencionados visa sanar deficiências estruturais e operacionais, promovendo condições adequadas de trabalho, mitigação de riscos, melhoria da comunicação interna e garantia da continuidade dos serviços públicos prestados pelo DNIT/RN, em consonância com o interesse público.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução a ser contratada consiste na aquisição de bens permanentes, abrangendo nobreaks para equipamentos de informática, escadas, quadros de avisos e cafeteiras, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura do DNIT/RN, conforme demandas formalizadas pelas unidades requisitantes. [DFD_393021...00016_2025 | PDF], [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

3.2 No que se refere aos nobreaks, a solução compreende o fornecimento de equipamentos de proteção elétrica com capacidade compatível com a carga dos equipamentos de informática utilizados na Autarquia, dotados de autonomia mínima que permita o desligamento seguro dos sistemas em caso de interrupção do fornecimento de energia. Esses equipamentos deverão possuir funcionalidades de estabilização e filtragem de energia, proteção contra surtos e variações de tensão, bem como baterias internas que assegurem a continuidade temporária do funcionamento dos dispositivos conectados, visando à proteção dos ativos de tecnologia da informação e à continuidade dos serviços administrativos. [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

3.3 Quanto às escadas, a solução contempla o fornecimento de equipamentos fabricados em material resistente, leve e durável, com características de segurança tais como base antiderrapante, travamento adequado e capacidade de carga compatível com o uso institucional. Esses itens destinam-se à realização segura de atividades rotineiras, como acesso a locais elevados, organização de arquivos e pequenos serviços de manutenção predial, atendendo às normas de segurança no trabalho.

3.4 Por fim, a solução abrange a aquisição de cafeteiras elétricas, com capacidade e características adequadas ao uso coletivo em ambientes administrativos, incluindo requisitos de segurança elétrica, facilidade de operação e manutenção, e durabilidade. Esses equipamentos destinam-se a proporcionar apoio às atividades laborais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho e do ambiente organizacional. [DFD_393021...00016_2025 | PDF] A solução proposta atende, portanto, às demandas institucionais identificadas, considerando a finalidade dos bens, o público-alvo (servidores e colaboradores do DNIT/RN) e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais.

3.5 A solução a ser contratada consiste na aquisição de bens permanentes, compreendendo nobreaks para equipamentos de informática, escadas, quadros de avisos e cafeteiras, destinados ao atendimento das necessidades operacionais, administrativas e de infraestrutura do DNIT/RN, conforme demandas formalizadas pelas unidades requisitantes. [DFD_393021...00016_2025 | PDF], [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

3.6 A solução engloba o fornecimento de nobreaks com capacidade compatível com os equipamentos de informática existentes, dotados de funcionalidades de estabilização de tensão, proteção contra surtos elétricos e autonomia suficiente para permitir o desligamento seguro dos sistemas em caso de interrupção do fornecimento de energia. Tais equipamentos deverão possuir eficiência energética adequada, baterias internas de qualidade

comprovada e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando a proteção dos ativos de tecnologia da informação e a continuidade das atividades institucionais. [DFD_393021...00021_2025 | PDF]

3.7 Inclui-se, ainda, a aquisição de escadas fabricadas em material resistente e leve, com dispositivos de segurança tais como degraus antiderrapantes, travamento adequado e capacidade de carga compatível com o uso institucional, destinadas a possibilitar a execução de atividades operacionais com segurança e conformidade às normas de saúde e segurança do trabalho.

3.8 No que se refere às cafeteiras, estas deverão possuir capacidade compatível com o uso coletivo, atender aos requisitos de segurança elétrica e apresentar facilidade de operação e manutenção, contribuindo para a melhoria do ambiente organizacional e das condições de trabalho dos servidores. [DFD_393021...00016_2025 | PDF]

3.9 Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, com padrão de qualidade compatível com as exigências do mercado, apresentando durabilidade adequada ao uso contínuo em ambiente institucional. Deverão atender integralmente às normas técnicas e certificações vigentes, especialmente no que se refere à segurança elétrica e à prevenção de riscos.

3.10 A contratada deverá oferecer garantia mínima, conforme práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento, com compromisso de assistência técnica, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, substituição integral do produto.

3.11 Quanto à qualificação dos fornecedores, exige-se a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, bem como a capacidade de fornecimento dos bens conforme as especificações técnicas estabelecidas, assegurando a procedência dos produtos e o cumprimento dos prazos contratuais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar requisitos técnicos e administrativos que assegurem a qualidade, durabilidade, segurança e adequação dos bens às necessidades do DNIT/RN, em conformidade com as boas práticas da Administração Pública e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.2 No que se refere aos requisitos de qualidade e durabilidade, todos os itens deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados com materiais resistentes e adequados à finalidade a que se destinam, garantindo vida útil compatível com o uso institucional contínuo. Os materiais deverão apresentar acabamento adequado, resistência mecânica e conformidade com normas técnicas aplicáveis, de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva frequente.

4.3 Quanto aos requisitos de garantia, os equipamentos deverão possuir garantia mínima fornecida pelo fabricante, compatível com as práticas de mercado, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica, substituição de peças defeituosas e, quando necessário, a substituição integral do produto sem ônus adicional para a Administração.

4.4 No tocante aos requisitos técnicos específicos, os nobreaks deverão atender às especificações de capacidade, autonomia, proteção contra surtos e estabilização de tensão, compatíveis com os equipamentos de informática utilizados pelo DNIT/RN. As escadas deverão cumprir normas de segurança e ergonomia aplicáveis, incluindo dispositivos antiderrapantes e estrutura estável. Os quadros de avisos deverão possuir superfície adequada para afixação e boa visibilidade, enquanto as cafeteiras deverão atender aos requisitos de segurança elétrica, capacidade compatível com o uso coletivo e facilidade de operação.

4.5 Em relação aos requisitos de segurança, todos os produtos deverão atender às normas regulamentadoras e certificações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança elétrica e à prevenção de acidentes, garantindo a integridade dos usuários e do patrimônio público.

4.6 Quanto à qualificação dos fornecedores, exige-se que as empresas participantes do certame comprovem regularidade fiscal e trabalhista, capacidade técnica para fornecimento dos bens, além de experiência compatível com o objeto da contratação, quando aplicável. Os fornecedores deverão, ainda, garantir a procedência dos produtos e o atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

4.7 Adicionalmente, deverão ser observados requisitos de logística e entrega, incluindo o fornecimento dos produtos em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, com prazos de entrega compatíveis com a necessidade da Administração, bem como responsabilidade pelo transporte até o local indicado pelo DNIT/RN.

4.8 Por fim, a contratação deverá privilegiar, sempre que possível, práticas sustentáveis, tais como aquisição de produtos com maior eficiência energética (no caso dos nobreaks e cafeteiras), materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública. Esses requisitos visam garantir que a solução contratada atenda plenamente às necessidades institucionais, com qualidade, segurança, economicidade e eficiência.

Sustentabilidade

4.9. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.1. sempre que aplicável, os produtos deverão possuir características que reduzam impactos ambientais, tais como composição biodegradável ou menor agressividade ao meio ambiente, especialmente no caso de materiais de limpeza e higiene;

4.10.2. as embalagens dos produtos deverão ser adequadas, resistentes e compatíveis com o transporte e armazenamento, de modo a evitar vazamentos, desperdícios e riscos de contaminação ambiental;

4.10.3. deverá ser observada a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e embalagens, cabendo à Administração adotar boas práticas de descarte, conforme a legislação ambiental vigente.

Subcontratação

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.12. Os materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas abaixo descritas, correspondentes a cada item da contratação, conforme planilha integrante deste Termo de Referência.

Item	CATMAT	DESCRIÇÃO	INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR	QTDD
1	456646	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Características Adicionais: Com Filtro De Linha Integrado Com Protetor Contra Freqüência: 60 HZ Tipo: Microprocessador Cisc/Flash Quantidade Tomadas Saída: 8 Tripolares 2p + T Tensão Saída: Bivolt V Capacidade Nominal: 3 KVA Tipo Onda: Semi-Senoidal	Características Gerais do Produto: Quantidade de Tomadas: 10 Tomadas Tensão de Entrada: Bivolt Tensão de Saída: 110V Fusível: Rearmável Potência: 3000VA Frequência: 60 ± 1% (para operação bateria) Proteção Contra: Curto-circuito; Surtos de tensão entre fase e neutro; Sub/sobretensão de rede elétrica; Sobreaquecimento no inversor e no transformador; Potência excedida com alarme e posterior desligamento; Descarga total das baterias Filtro de Linha: Sim Estabilizador Interno: Com 4 estágios de regulação Forma de Onda : Senoidal por aproximação DC Start: Permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica Microprocessador RISC/FLASH: Sim Auto-teste: Sim Inversor sincronizado com a rede : Sim Alarme Audiovisual: Subtensão e sobretensão; Fim do tempo de autonomia; Final de vida útil da bateria Durabilidade: Até 3 horas Uso Indicado: Equipamentos eletrônicos e afins Altura (cm): 30.70 Largura (cm): 19.00 Comprimento (cm): 48.40 Acompanha o produto: 1 Nobreak e 1 Manual do Usuário Garantia do Fornecedor: 12 meses Peso estimado: 36100 gramas (bruto com embalagem) Potência: 1800 VA Tensão de Entrada: Bivolt automático (115/127	3

2	630271	<p>Alimentação Entrada: 115v /220v (110v/115v /120v/127v/220v /230v/240v) V</p> <p>Características Adicionais: 2</p> <p>Baterias Internas Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Tensão Saída: 115 /220 V Corrente Nominal: 10 A Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)</p>	<p>/220V~)</p> <p>Tensão de Saída: Bivolt (115/220V~) com seleção manual</p> <p>Topologia: Nobreak (UPS) interativo com regulação on-line</p> <p>Forma de Onda: Senoidal por aproximação - retangular PWM</p> <p>Fator de Potência de Saída: 0,7</p> <p>Conexões de Saída: 8 tomadas NBR 14136 (6 de 10A + 2 de 20A)</p> <p>Tempo de Autonomia: Até 70 minutos, expansível até 26 horas com módulos de bateria opcionais</p> <p>Garantia do Fornecedor: 12 Meses</p>	4
3	607557	<p>Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável</p>	<p>A Escada de Alumínio 8 Degraus da Mor é leve, dobrável e fácil de guardar, pa consertos e manutenção predial. Possuir fitas de travamento. Fabricadas com estrutura em tubos e chapas de alumínio. Peças plásticas de polipropileno de alta resistência. Antiderrapantes e travamento automático na plataforma superior garantem maior estabilidade, suportando até 120 Kg. Garantia de 03 anos. Atender a portaria do INMETRO N° 219, de 06 de maio de 2021.</p>	2
4	470922	<p>Cafeteira. Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato /Resistência Blindada/Visor /Sapatas Anti Potência: 800 W Descrição complementar: Jarra de aço inox, indicador de nível de água no reservatório, sistema corta-pingos, base aquecida e filtro permanente removível e lavável.</p>	<p>Garantia de 12 meses</p>	4

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da emissão da Nota de Empenho em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Nevaldo Rocha, 3656 – Bairro Lagoa Nova – CEP 59.056-045 – Natal/RN.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES /ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral. Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos: Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei. 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21. Com base no Inciso III, Art. 70, da Lei nº 14.133/2021, será dispensada a Qualificação Econômico Financeira e Qualificação Técnica, tendo em vista a característica de entrega imediata do objeto.

Disposições gerais sobre habilitação

9.22. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.23. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.25. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.26. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao **valor máximo global** de referência, é de **R\$ 22.694,40 (vinte e dois mil, seiscientos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**, conforme demonstrado na planilha de estimativa de custos que integra este Termo de Referência, composta pelos custos unitários e valores totais de cada item.

Item	DESCRIÇÃO	QTDD	PREÇO ESTIMADO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
1	Estabilizador Tensão Tensão Alimentação Entrada: Bivolt V Características Adicionais: Com Filtro De Linha Integrado Com Protetor Contra Frequência: 60 HZ Tipo: Microprocessador Cisc/Flash Quantidade Tomadas Saída: 8 Tripolares 2p + T Tensão Saída: Bivolt V Capacidade Nominal: 3 KVA Tipo Onda: Semi-Senoidal	3	R\$ 4.590,84	R\$ 13.772,52
2	Estabilizador Tensão Capacidade: 1,8 KVA Tensão Alimentação Entrada: 115v/220v (110v /115v/120v/127v/220v/230v/240v) V Características Adicionais: 2 Baterias Internas Tipo: Nobreak Quantidade Tomadas Saída: 8 Tensão Saída: 115/220 V Corrente Nominal: 10 A Bateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)	4	R\$ 1.823,37	R\$ 7.293,48
3	Escada Doméstica Material: Alumínio Número Degraus: 8 UN Características Adicionais: Pés Antiderrapantes, Trava De Segurança Capacidade: 120 KG Tipo: Dobrável	2	R\$ 318,28	R\$ 636,56
4	Cafeteira. Material: Aço Inoxidável Capacidade: 1,2 L Voltagem: 220 V Características Adicionais: Termostato /Resistência Blindada/Visor/Sapatas Anti Potência: 800 W Descrição complementar: Jarra de aço inox, indicador de nível de água no reservatório, sistema corta-pingos, base aquecida e filtro permanente removível e lavável.	4	R\$ 247,96	R\$ 991,84
TOTAL ESTIMADO			R\$	22.694,40

10.2. Ressalta-se que o **valor máximo aceitável** da contratação refere-se aos **valores máximos unitários de cada item**, uma vez que os itens serão disputados de forma individualizada no procedimento licitatório. Assim, o julgamento das propostas observará, para cada item, o respectivo valor unitário estimado, sendo vedada a aceitação de propostas com preços superiores aos valores máximos fixados.

10.3. A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa de preços atualizada, realizada a partir de contratações públicas recentes, observados os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e em consonância com as especificações técnicas e os quantitativos definidos neste Termo de Referência.

10.4. A estimativa de custo considerou, ainda, os riscos envolvidos na contratação e sua adequada alocação entre Contratante e Contratado, conforme disposto na matriz de riscos constante do instrumento contratual, não havendo previsão de repasse indevido de riscos à Administração.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 39252/393021;
- II) Fonte de recursos: 100;
- III) Programa de trabalho: 173905;
- IV) Elemento de despesa: 449052; e
- V) Plano interno: DAF 00003.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Natal, 22 de junho de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 10 (dez) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato: *Nota de Empenho ou Carta Contrato*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. **O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da**

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e *da relação da rede de assistência técnica autorizada* ;
- 4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- 4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;^[A10]
- 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o

Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*
- 4.1.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;*
- 4.1.19. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*
- 4.1.20. *Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 4.1.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]*
- 4.1.22. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12];*
- 4.1.23. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 4.1.24. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 4.1.25. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 4.1.26. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.*

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 5.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*
- 5.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*
 - 5.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

5.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos **omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.**

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Natal/RN, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SIMONE ANDREIA FERNANDES

Equipe de Contratação



Assinou eletronicamente em 24/06/2026 às 09:42:29.

LEONARDO FRANCISCO DE LIMA

Responsável pela contratação direta

GETULIO BATISTA DA SILVA NETO

Autoridade competente